



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 004/2019

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 004/2019 para provimento de vagas de **ESTAGIÁRIOS** de:

PEDAGOGIA E DIREITO

As inscrições serão realizadas nos dias **20 a 29 de maio de 2019**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

Prova Escrita: Dia 02/06/2019

Local: **Escola Municipal Coronel João Evangelista dos Anjos** localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 34 – Centro.

Horário: Das 08:00h às 11:00h

O Edital se encontra na íntegra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Monte Belo e no site www.montebelo.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 004/2019

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E PEDAGOGIA PARA SERVIR JUNTO AO MUNICÍPIO DE MONTE BELO.

O Município de Monte Belo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e das leis municipais de regulamentação do quadro de pessoal e de cargos e salários, torna público que estão abertas as inscrições para processo seletivo destinado para o provimento de vagas de estágio em Direito e Pedagogia junto ao Município de Monte Belo. As funções serão regidas por tempo determinado (Termo de Compromisso) conforme legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 11.788/2008.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Poderão participar da Seleção Pública estudantes do curso de graduação em Direito e Pedagogia matriculados a partir do 4º período de graduação nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2 - A Seleção Pública será realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Belo- MG, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

1.2.1 A Prefeitura, por sua Secretaria de Administração, poderá ser contatada por meio do telefone (35) 3573-1155 e do e-mail administracao@montebelo.mg.gov.br.

1.3 - A carga horária para a realização do estágio é de 30 horas semanais, com jornada diária de 6 horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4 - O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

1.5 - A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo para ingresso, previsto no item 1.1, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital.

1.6 - O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

2. VAGAS

2.1 – O processo seletivo ao qual se refere o presente Edital destina-se ao preenchimento de vagas de estágios de acordo com a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

2.1.1 - Poderão ser admitidos estudantes em período diverso do relacionado acima, desde que autorizado pelo setor de lotação.

3. INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 20 a 29/05, das seguintes formas:

3.1.1 - mediante formulário de inscrição (ANEXO I do presente Edital) devidamente preenchido e assinado, entregue na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo MG, localizada na Rua Sete de Maio, nº 379, Centro, das 12:00 às 18:00 horas, conforme horário oficial de Brasília-DF;

3.1.2 - mediante envio digitalizado do formulário de inscrição (ANEXO I do presente Edital), devidamente preenchido e assinado, e documentação, de acordo com item 3.6, ao e-mail processoseletivo@montebelo.mg.gov.br, com o assunto: "INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO –004/2019 com o NOME DO CANDIDATO".

3.1.2.1- No caso de candidato com deficiência, a documentação mencionada no item 4.7, alínea "d" do presente Edital também deverá ser enviada via e-mail, caso o candidato opte por esta modalidade de inscrição.

3.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita de aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, vigentes até a data de publicação deste Edital, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 - O candidato concorrerá às vagas de sua área de formação.

3.5 - Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.6 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

3.6.1 - O Candidato deverá apresentar no ato da inscrição o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido, sem emenda e rasuras, conforme anexos deste edital para a função pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

3.6.2 - O Candidato deverá apresentar cópia do CPF e Carteira de Identidade, ou na falta desta última, cópia de outro documento de identificação com foto de igual valor, para conferência das informações prestada na ficha de inscrição

3.6.3 – Comprovante de endereço atualizado, sendo válido dos últimos 90 dias.

3.6.4 – O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas arcando com as consequências de eventuais equívocos no preenchimento da ficha de inscrição e/ou na apresentação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES DIFERENCIADAS

4.1 - O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá, em igualdade de condições, com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.2 - As vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital, nos termos do art. § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4.3 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como deficientes será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 décimos, o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 décimos, para o número inteiro anterior.

4.4 - Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade desta Seleção Pública, serão convocados candidatos da lista geral.

4.5 - Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.6 - A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3 deste Edital, devendo o candidato, ainda, ao preencher o requerimento de inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) informar se é pessoa com deficiência;
- b) especificar a deficiência;
- c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

d) apresentar original ou cópia autenticada em tabelionato de notas de laudo médico no qual seja atestada:

d.1) a espécie;

d.2) o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;

e) informar se necessita de condições diferenciadas para a realização das provas e indicá-las. O laudo médico apresentado servirá para a análise da condição diferenciada solicitada.

4.7 - O candidato com deficiência, inscrito nessa modalidade, que, eventualmente, não informar no requerimento de inscrição a condição diferenciada de que necessita para realização das provas, nos termos da alínea "e" do subitem 4.7 deste Edital, poderá fazê-lo por meio do *e-mail* administração@montebelo.mg.gov.br, durante o período de inscrição estabelecido neste Edital.

4.8 - O laudo médico apresentado será analisado pela Prefeitura Municipal, quanto à FORMA e ao PRAZO de apresentação, seguindo as orientações descritas neste capítulo.

4.9 - Terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência, e não poderá alegar, posteriormente, a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal, o candidato com deficiência que:

a) não *cumprir* com o determinado neste Edital;

b) não preencher no Requerimento de Inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência;

c) não apresentar o laudo médico nas formas definidas nas alíneas "d" e "e" do subitem 4.7 deste Edital;

d) não apresentar o laudo médico no prazo estipulado no subitem 4.12 deste Edital.

4.10 - O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no Requerimento de Inscrição e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.10.1 - O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas e que necessitar de condições diferenciadas para a realização das provas deverá proceder conforme item 5 deste Edital.

4.11 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá, também, no prazo estabelecido para as inscrições, apresentar o laudo mencionado na alínea "d" do subitem 4.7, no ato da inscrição.

4.12 - O candidato deve considerar o último dia do período de inscrição como prazo máximo para apresentação de toda documentação exigida neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

4.12.1 - A apresentação do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.12.2 - O laudo médico apresentado terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido.

4.12.3 - O laudo médico deverá ser apresentado em um envelope, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Ref.: "CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - Laudo Médico, nome completo e número de inscrição - Seleção Pública de estagiários para provimento de vagas de estágio, existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade da seleção".

4.13 - A critério da Prefeitura, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada por médico indicado pela Prefeitura.

4.13.1 - Na perícia médica, a Prefeitura poderá exigir novos exames e testes complementares.

4.13.2 - O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não foi considerado deficiente, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5. ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS/TEMPO ADICIONAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 - O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de condição diferenciada para a realização das provas deverá informar no Requerimento de Inscrição as condições de que necessita e apresentar à Prefeitura as razões de sua solicitação, acompanhado de laudo médico original quando se tratar de alguma deficiência ou problemas relacionados à saúde do candidato, **no período de inscrição**.

5.1.1 - O candidato deve considerar o último dia do período de inscrição como prazo máximo para entrega de toda documentação.

5.1.2 - O laudo médico deverá ser entregue em um envelope, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Ref.: "ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DIFERENCIADAS/TEMPO ADICIONAL, nome completo e número de inscrição - Seleção Pública de estagiários para provimento de vagas de estágio, existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade da seleção".

5.2 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova objetiva de múltipla escolha, poderá solicitá-lo, entregando requerimento por escrito, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

adicional solicitado pelo candidato, até o término do período de inscrições, na forma especificada no subitem 5.1 deste Edital.

5.3 - O atendimento às condições diferenciadas para a realização das provas, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência inscrito, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Prefeitura.

5.4 - A não solicitação de condições diferenciadas para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, poderá implicar a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação diante do indeferimento.

5.5 - O resultado da análise dos pedidos de condições diferenciadas e/ou tempo adicional será informado diretamente ao candidato, mediante solicitação deste, e pela forma que o mesmo indicar.

5.6 - A fundamentação do indeferimento será disponibilizada, oportunamente, por meio de consulta individualizada, no endereço eletrônico e-mail administracao@montebelo.mg.gov.br.

5.7 - O candidato que necessitar de condição diferenciada após o período de inscrições deverá encaminhar e-mail ao endereço eletrônico administracao@montebelo.mg.gov.br, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação e, em anexo, enviar a cópia do laudo médico. O laudo médico original deverá ser mantido em poder do candidato para conferência.

6. COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

6.1 - A Prefeitura, no ato da inscrição, fornecerá ao candidato o seu Comprovante de Confirmação de Inscrição.

6.2 - No comprovante constará o nome completo do candidato, a função pretendida, o número da inscrição, a data e a assinatura do responsável.

6.3 - A guarda do comprovante é de exclusiva responsabilidade do candidato que tiver sua inscrição efetivada, ficando o mesmo obrigado a apresentá-lo toda vez que solicitado para confirmação da inscrição.

6.4 - É obrigação do candidato conferir o comprovante de inscrição e os dados de sua identificação constantes desse.

6.5 - Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, constatados após o período de inscrição, deverão ser certificados através da apresentação dos originais quando de sua identificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

7. DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do Requerimento de Inscrição.

7.1.1 - A Prefeitura de Monte Belo, MG, exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato no Requerimento de Inscrição.

7.2 - O Requerimento de Inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

8. PROVAS

8.1 - A presente Seleção Pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha, cujos conteúdos programáticos estão dispostos neste edital.

8.1.1 - As Provas Escritas serão aplicadas para todos os candidatos inscritos no Edital 004/2019 e será composta de e 20 questões objetivas do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas e com valor de 01 ponto cada questão, totalizando 20 pontos.

8.1.2 - A Prova Escrita terá caráter classificatório e eliminatório.

8.1.3 - As Provas Escritas serão realizadas no dia **02 de junho de 2019** e terão início às **08h00(oito horas)** e encerramento às **11h:00 (onze horas)**.

A prova será realizada na Escola Municipal Coronel João Evangelista dos Anjos, à Av. Getúlio Vargas, nº 34 Centro, Monte Belo MG.

8.1.4 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido da Carteira de Identidade ou outro documento legal com foto, comprovante de inscrição, caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha. O portão de entrada será aberto às 07h:45min e fechado às 11h00.

8.1.5 - O candidato que não estiver no recinto das provas na data e horário previsto será considerado desistente.

8.1.6 - Será necessária a apresentação do comprovante de inscrição e documento original de identificação com foto.

8.1.7 - Será vedado o acesso ao local da realização da Prova Escrita o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.

8.1.8 - Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Escrita, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

8.1.9 - O prazo de duração da Prova Escrita será de 3 (três) horas, somente podendo o candidato entregar a Folha de Respostas após 30 (trinta) minutos do início da mesma.

8.1.10 - O candidato que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Escrita, deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

8.1.11 - Se houver a necessidade de computar ponto em qualquer questão da Prova Escrita por motivo de erro, o benefício será estendido a todos os candidatos.

8.1.12 - A Prova Escrita será composta por um Caderno de Questões e a Folha de Respostas.

8.1.13 - O CADERNO DE QUESTÕES é o espaço no qual o candidato pode usar todo o seu recurso para chegar à resposta adequada.

8.1.14 - A FOLHA DE RESPOSTAS é o documento único e final que será considerado válido para apuração dos pontos alcançados pelo candidato e não será substituído em hipótese nenhuma. A folha de respostas é de única e exclusiva responsabilidade do candidato, não podendo ser amassado e/ou conter rasuras.

8.1.15 - A questão, na folha de resposta que apresentar rasura ou assinalada mais de uma vez será considerada nula.

8.1.16 - As Provas serão recolhidas no horário previsto de encerramento não podendo ser concedido tempo adicional sob qualquer justificativa.

8.1.17 - Ao término da Prova o candidato deverá entregar a folha de resposta e caderno de questões.

8.1.18 - A assinatura do candidato será registrada em lista de presença durante a realização da Prova.

8.1.19 - Durante a realização da Prova Escrita não será permitido ao candidato, sob pena de anulação da mesma, mediante preenchimento de Termo de Infração:

- a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- b) emitir opiniões ou promover discussões;
- c) utilizar máquina calculadora, pager, tablet, fones de ouvido, telefone celular e qualquer outro aparelho eletrônico ou similar;
- d) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia do fiscal;
- e) colocar, na Folha de Respostas, sinal ou expressão que possibilite sua identificação, sem autorização do chefe de sala;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

- f) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento das atividades;
- g) tratar com descortesia qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, bem como autoridades presentes;
- h) estar acompanhado de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências do local onde for aplicada a prova;

8.1.20 - Na prova escrita, será permitida a consulta à legislação sem comentários.

8.1.21 - Não será permitida a permanência de candidato que encerrou a prova, de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local onde estiver sendo aplicada a prova.

8.1.22 - Será atribuída nota ZERO ao candidato que não comparecer à prova escrita ou que se recuse em realizar a mesma.

8.1.23 - Após a realização da prova o candidato deverá retirar-se do local e não poderá fazer comentários da mesma nas proximidades do local em que estiver sendo realizadas as provas até ao término final.

8.1.24 - O gabarito será disponibilizado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no primeiro dia útil subsequente à realização das provas escritas.

8.1.25 - Serão classificados na prova escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), ordenando pela maior pontuação em ordem decrescente, sendo automaticamente desclassificados os demais candidatos.

8.2 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.2.1 - A prova objetiva de múltipla escolha para o Curso de Direito terá caráter eliminatório e classificatório e terá o total de 20 (vinte) questões, sendo quatro questões para cada disciplina de conhecimentos específicos de Direito e 04 (quatro) questões de Língua Portuguesa, conforme discriminação a seguir:

8.2.1.1 - DIREITO CONSTITUCIONAL: I. Dos Princípios Fundamentais (art. 1º ao 4º, CF/88). Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º, CF/88); Dos Direitos Políticos (art. 14 a 16, CF/88). II. Da Organização Do Estado: Da Organização Político-Administrativa (art. 18 e 19, CF/88): Dos Municípios (art. 29 a 31, CF/88).

8.2.1.2 - DIREITO ADMINISTRATIVO: I. Da Administração Pública (art.37, CF/88). Princípios administrativos expressos e implícitos. Lei 8.666/93: Das disposições gerais: Dos Princípios (art. 1º ao 5º-A). Lei 8.987/1995: Das disposições preliminares (art. 1º ao 5º); Do serviço adequado (art. 6º); Dos direitos e obrigações dos usuários (art. 7º e 7º-A).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

8.2.1.3 DIREITO CIVIL: Lei 10.406/2002 (Código Civil): Parte Geral: Das pessoas naturais; Das pessoas jurídicas. Dos bens: Dos bens públicos.

8.2.1.4 DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil): Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. Das normas fundamentais do Processo Civil (art. 1º ao 12). Do Ministério Público (art. 176 ao 181). Da Advocacia Pública (art. 182 ao 184).

8.2.2. LÍNGUA PORTUGUESA: Coesão e coerência. Concordância verbal. Concordância nominal. Regência. Pontuação.

8.2.3 - A prova objetiva de múltipla escolha para o Curso de Pedagogia terá caráter eliminatório e classificatório e terá o total de 20 (vinte) questões, sendo 10 (dez) questões de conhecimentos específicos de Pedagogia e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, conforme discriminação a seguir:

8.2.3.1 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CURSO DE PEDAGOGIA: Prática educativa, leis educacionais, questões atuais de educação

8.2.3.2 - LINGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de textos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

9.1 – A aprovação neste Processo Seletivo de Estagiários não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, ficando a convocação condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município.

9.2 – Nenhum candidato(a) poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

9.3 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos atos e resultados referentes a este Processo Seletivo de Estagiário, ressaltando que a contagem dos prazos de que trata este Edital, se fará à partir da publicação no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Monte Belo.

9.4 – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a comarca de Monte Belo, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo de Estagiário.

9.5 - DOS RECURSOS

9.5.1 – Caberá recurso sobre questões da prova teórica, desde que seja fundamentado e demonstrado o erro relacionado através de solicitação formal protocolada na prefeitura até o primeiro dia útil após a divulgação do gabarito.



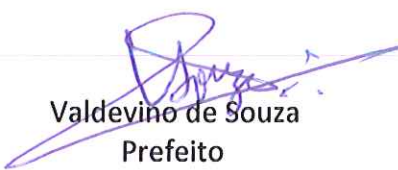
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

9.6 – Fica autorizado ao Município, a qualquer tempo, rever e ajustar os atos do presente edital.

9.7– Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal de Avaliação e Fiscalização do presente edital, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

Monte Belo, 17 de maio de 2019



Valdevino de Souza
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO	
() DIREITO () PEDAGOGIA	
Nome completo:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	
Instituição de ensino:	
Período cursado atualmente:	Número da matrícula: (Registro Acadêmico)
Endereço completo:	
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	
Candidato com deficiência? () Não. () Anexa à documentação referida no item 4.7 do Edital.	
Candidato necessita de condições diferenciadas para realização da prova? () Não. () Sim. Em caso positivo, explique o motivo:	

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas e ter conhecimento dos termos do Edital de Seleção de Estagiário.

Monte Belo, ____ de _____ de 2019

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

Processo Seletivo de Estagiário

Edital 004/2019

Comprovante de Inscrição
Candidato

Função Pretendida		Nº Inscrição	
Nome do Candidato			
Data da Inscrição	____/____/2019		
<hr/> Funcionário Responsável pela Inscrição			

Processo Seletivo de Estagiário

Edital 004/2019

Comprovante de Inscrição
Candidato

Função Pretendida		Nº Inscrição	
Nome do Candidato			
Data da Inscrição	____/____/2019		
<hr/> Funcionário Responsável pela Inscrição			